



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº3/2023

**AUTORIA** – Moisés Tavares Domingos

**ASSUNTO** – Autoriza o Legislativo Municipal em disponibilizar estrutura para os Conselhos Municipais de Apucarana.

### TEOR DO PARECER

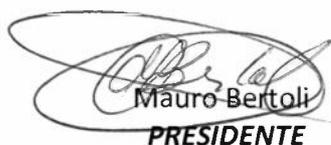
A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de Resolução nº3/2023, que autoriza o Legislativo Municipal a disponibilizar estrutura para os Conselhos Municipais de Apucarana por meio de um convênio firmado entre a Câmara Municipal e os Conselhos Municipais, a fim de disponibilizar a estrutura física e recursos humanos para a realização de reuniões com os respectivos Conselhos.

Foi solicitado Parecer Jurídico desta Casa de Leis e este concluiu que não se detecta qualquer irregularidade no procedimento adotado, ou seja, não se vislumbra a aplicação de algum dos incisos do art. 178 do Regimento Interno, bem como “não se verifica qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade e que o Parecer é no sentido de livre trâmite do projeto de resolução quanto à legalidade ou inconstitucionalidade”.

Findada a análise, **ACATAMOS** e acompanhamos o parecer jurídico e opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 30 de março de 2023.

  
Mauro Bertoli  
**PRESIDENTE**

Antônio Garcia  
**SECRETÁRIO**

  
Tiago Correia de Lima  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº3/2023

**AUTORIA** – Moisés Tavares Domingos

**ASSUNTO** – Autoriza o Legislativo Municipal em disponibilizar estrutura para os Conselhos Municipais de Apucarana.

### PARECER

A Comissão de FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO, analisou o Projeto de Resolução nº3/2023, que autoriza o Legislativo Municipal a disponibilizar estrutura para os Conselhos Municipais de Apucarana por meio de um convênio firmado entre a Câmara Municipal e os Conselhos Municipais, a fim de disponibilizar a estrutura física e recursos humanos para a realização de reuniões com os respectivos Conselhos.

Foi solicitado Parecer Jurídico desta Casa de Leis e este concluiu que não se detecta qualquer irregularidade no procedimento adotado, ou seja, não se vislumbra a aplicação de algum dos incisos do art. 178 do Regimento Interno, bem como “não se verifica qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade e que o Parecer é no sentido de livre trâmite do projeto de resolução quanto à legalidade ou inconstitucionalidade”.

Acompanhamos o parecer da douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação que analisou Parecer Jurídico e opinou pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 30 de março de 2023.

  
Mauro Bertoli  
PRESIDENTE

Antonio Garcia  
SECRETÁRIO

  
Tiago Correia de Lima  
RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº3/2023

**AUTORIA** – Moisés Tavares Domingos

**ASSUNTO** – Autoriza o Legislativo Municipal em disponibilizar estrutura para os Conselhos Municipais de Apucarana.

### TEOR DO PARECER

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** analisou o Projeto de Resolução nº3/2023, que autoriza o Legislativo Municipal a disponibilizar estrutura para os Conselhos Municipais de Apucarana por meio de um convênio firmado entre a Câmara Municipal e os Conselhos Municipais, a fim de disponibilizar a estrutura física e recursos humanos para a realização de reuniões com os respectivos Conselhos.

Foi solicitado Parecer Jurídico desta Casa de Leis e este concluiu que não se detecta qualquer irregularidade no procedimento adotado, ou seja, não se vislumbra a aplicação de algum dos incisos do art. 178 do Regimento Interno, bem como “não se verifica qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade e que o Parecer é no sentido de livre trâmite do projeto de resolução quanto à legalidade ou inconstitucionalidade”.

Acompanhamos o parecer da douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação que analisou Parecer Jurídico e opinou pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 30 de março de 2023.

Antonio Facchiano  
SECRETÁRIO

Rodrigo Liévore  
Rodrigo Lauer Liévore  
PRESIDENTE

Moisés Tavares Domingos  
RELATOR